



—CÂMARA MUNICIPAL DE—
BIRITIBA MIRIM-SP

Processo nº334/2025

Mensagem nº023, 26 de junho de 2025.

Projeto de Lei nº 058/2025

Assunto: Dispõe sobre a concessão de reajuste ao Auxílio Alimentação aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

Data: 27/06/2025.

Autoria do Poder Executivo



:- Mensagem nº 023, 26 de junho de 2025 -:

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal,

Tenho a elevada honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre concessão de reajuste ao Auxílio Alimentação aos Servidores Municipais e dá outras providências.

Considerando, o Artigo 1º da Lei Complementar n.º 186, de 26 de maio de 2.017 que dispõe "*Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder a todos os servidores desta Municipalidade, exceto os servidores inativos e os secretários municipais, o auxílio alimentação no valor de R\$ 255,64 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), corrigido, anualmente, através de lei específica, atribuindo o mesmo índice de aumento que for atribuído aos servidores municipais.*"

Considerando a inflação acumulada do período de junho/2024 a maio/2025 da Taxa Índice de Preços do Consumidor (IPC da FIPE) em 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento) índice que será atribuído de reajuste aos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

Considerando a promulgação da Lei Complementar nº 251, de 24 de junho de 2025 que trata da reposição salarial aos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal.


Diante disso Senhor Presidente e Nobres Vereadores, entendo que o Projeto de Lei está simples e objetivo, não havendo qualquer embaraço para sua aprovação. Saliento ainda que a execução da referida Lei, não contraria os preceitos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica do Município, assim peço ao nobre Presidente a apreciação do Projeto de Lei.

Solicita-se que a apreciação deste Projeto de Lei ocorra em **regime de urgência**, com fundamento no artigo 138 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a relevância da matéria.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
GENIVALDO LEITE DA CUNHA
BIRITIBA MIRIM**

| | |
|--|--|
|  | CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM SECRETARIA |
| PROTOCOLADO SOB | |
| Nº. <u>334</u> | |
| Em <u>27</u> de <u>junho</u> de <u>2025</u> | |



:- PROJETO DE LEI N.º. , DE 26 DE JUNHO DE 2.025 -:

(Dispõe sobre a concessão de reajuste ao Auxílio Alimentação aos Servidores Municipais, e dá outras providências.)

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica corrigido o valor mensal do Auxílio Alimentação concedido aos servidores da Municipalidade, exceto os inativos, em 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento), conforme o artigo 1º, da Lei Complementar n.º 186/2017, passando a ser R\$ 547,42 (Quinhentos, quarenta sete reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º junho de 2025.

Art. 2º - Os recursos para fazer face aos dispêndios financeiros são provenientes das dotações do orçamento corrente, devidamente autorizados pela Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, em 26 de junho de 2025, 61º ano de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

CAROLINA FERNANDA DE SOUZA LUGUBONE SHIGIO

Secretária Municipal Adjunta de Administração

**Autoria do Projeto: Poder Executivo*

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES

PROJETO DE LEI Nº 058/2.025 - Dispõe sobre a concessão de reajuste ao Auxílio Alimentação dos servidores municipais, e dá outras providências.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

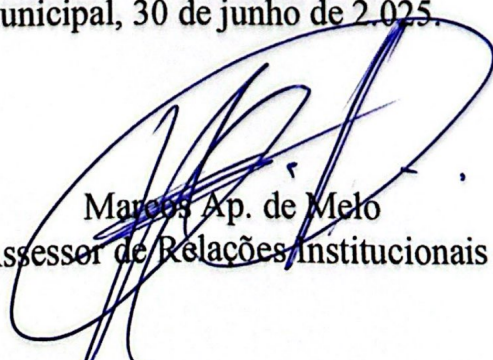
O projeto de Lei nº 058/2025 em referência, de autoria do Poder Executivo, objetiva dispor sobre a concessão de reajuste ao Auxílio Alimentação e Refeição dos servidores públicos do Poder Executivo de Biritiba Mirim, e dá outras providências, atualizando monetariamente o índice de reajuste respectivo à inflação do período de 12 meses que antecedem a data base de reajuste e revisão, no percentual de reajuste dos vencimentos e demais vantagens de 5,19% (cinco vírgula e dezenove por cento), calculado com base nos índices de correção do IPC-FIPE/SP;

O projeto de Lei em referência, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, tramitando em regime de normal processamento, objetiva dispor sobre a concessão do reajuste ao Auxílio Alimentação aos servidores do Poder Executivo;

A matéria objeto da proposta legislativa é de competência privativa de seu autor, o Poder Executivo. De outro lado, não vislumbramos óbices de ordem regimental, legal, constitucional ou quanto ao seu mérito, porquanto, opinamos pela sua regular tramitação e apreciação pelas D. Comissões e pelo Colendo Plenário.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal, 30 de junho de 2025.


Marcos Ap. de Melo
Assessor de Relações Institucionais

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 058/2.017 - Dispõe sobre a concessão de reajuste ao Auxílio Alimentação dos servidores municipais, e dá outras providências.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

O projeto de Lei nº 058/2025 em referencia, de autoria do Poder Executivo, objetiva dispor sobre a concessão de reajuste ao Auxílio Alimentação e Refeição dos servidores públicos do Poder Executivo de Biritiba Mirim, e dá outras providências, atualizando monetariamente o índice de reajuste respectivo à inflação do período de 12 meses que antecedem a data base de reajuste e revisão, no percentual de reajuste dos vencimentos e demais vantagens de 5,19% (cinco virgula e dezenove por cento), calculado com base nos índices de correção do IPC-FIPE/SP;

A Assessoria desta Casa não apontou quaisquer óbices de ordem regimental ou jurídica;

Após análise e discussões, não vislumbramos quaisquer óbices legais à proposta legislativa em referência, pelo que somos pela aprovação do presente Projeto de Lei 058/2025 pelo Colendo Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Sala das reuniões, 30 junho de 2.025.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

REUNIÃO Comissões Permanentes-30/06/2025 14H00 PL 058/2025

I – Justiça e Redação:

Presidente: Sebastião Pinto de Souza

Relator: Geraldo Vieira dos Santos

Membro: Marcos Paulo de Almeida

V – Ordem Social e Saúde:

Presidente: Juniel da Costa Camilo

Relator: Luciléia Damasceno Santos

Membro: Marcos Paulo de Almeida

II – Tributação, Finanças e Orçamentos:

Presidente: Thais Barros Molina

Relator: Adauto Cardoso dos Santos

Membro: Cleiton da Costa Viana

VI – Comissões de Educação e Cultura:

Presidente: Luiz Paulo Monteiro de Araújo

Relator: Thais Barros Molina

Membro: Geraldo Vieira dos Santos

III – Obras, Serviços e Bens Municipais:

Presidente: Adauto Cardoso dos Santos

Relator: Cleiton da Costa Viana

Membro: Flaviano de Assis Bolanho

IV- Ordem Econômica:

Presidente: Flaviano de Assis Bolanho

Relator: Sebastião Pinto de Souza

Membro: Juniel da Costa Camilo